



EDITAL N° 087/2023
Referente ao Aviso n° 130/2023, publicado no D.O.E. de 04/08/2023.

A REITORA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA (UNEB), no uso de suas atribuições legais e regimentais, em conformidade com a legislação aplicável, em especial a Lei Estadual nº 12.209/2011, regulamentada pelo Decreto nº 15.805/2014 e a Resolução do Conselho Universitário (CONSU) nº 1.302/2017, torna público o presente Edital, do **Programa Interno de Auxílio Financeiro à Publicação em Periódicos Nacionais e Internacionais Qualificados para a Pós-Graduação (PROPUBLIC)**, para apoio financeiro a propostas que visem à publicação científica em periódicos nacionais e internacionais qualificados, indexados e/ou classificados nas Listas *Qualis* – CAPES/MEC, nas áreas de avaliação que priorizem esta modalidade de publicação, de forma a contribuir com o desenvolvimento científico e tecnológico das pesquisas desenvolvidas no âmbito da UNEB, com vistas à expansão e consolidação da Pós-Graduação *stricto sensu*, e convoca os interessados a apresentarem propostas com este fim, conforme condições estabelecidas por este Edital.

1 FINALIDADE

O presente Edital tem por finalidade contribuir para a expansão, o fortalecimento e a consolidação da Pós-Graduação em nível *stricto sensu* no âmbito da UNEB, com o apoio financeiro institucional à publicação científica em periódicos nacionais e internacionais.

2 OBJETIVO

Selecionar propostas para apoio financeiro à publicação científica em periódicos nacionais e internacionais qualificados, indexados e/ou classificados nas Listas *Qualis* – CAPES/MEC, divulgados, preferencialmente, por meio eletrônico, nas áreas de avaliação CAPES que priorizem esta modalidade de publicação, no âmbito da Pós-Graduação *stricto sensu* da UNEB.

3 REQUISITOS

- 3.1 Poderão submeter proposta para financiamento à publicação científica conforme estabelecido por esse Edital, o interessado que apresente propostas que atendam aos critérios previstos no Regulamento deste Edital (anexo I) e na Resolução nº 1.302/2017.
- 3.2 Os requisitos constituem-se critérios obrigatórios e imprescindíveis para a análise das propostas e avaliação de mérito técnico-científico pelo comitê avaliador.
- 3.3 A ausência ou insuficiência de informações, em qualquer das etapas, poderá resultar na desclassificação da proposta.



4 APRESENTAÇÃO E ENVIO DAS PROPOSTAS

4.1 As propostas devem ser encaminhadas à PPG, exclusivamente por e-mail, para o endereço: np.ppg@uneb.br, até a data indicada no cronograma, item 5 do presente Edital, com o assunto: **PROPOSTA PROPUBLIC 2023 – NOME DO AUTOR**.

4.2 As propostas devem ser apresentadas em conformidade com a Resolução nº 1.302/2017 e o regulamento deste Edital (anexo I), contendo, rigorosamente, todos os itens previstos a seguir:

- a) Resumo do artigo a ser submetido; texto conciso contendo a missão do periódico e sua política editorial; documento da área CAPES de vinculação do Programa ou proposta ativa de novos cursos, que demonstre a prioridade da publicação em periódico; informação sobre os tempos médios entre a submissão, a aceitação e a publicação dos artigos; relação de indexadores que oficialmente já reconhecem o periódico, com seus respectivos endereços eletrônicos; singularidade do periódico assegurada por análise detalhada que garanta as vantagens comparativas com outros periódicos editados na mesma subárea alvo;
- b) Plano de Aplicação de Recursos (Anexo II), contemplando os itens a serem financiados, em conformidade com a Resolução nº 1.302/2017; orçamento detalhado com despesas correntes essenciais ao atendimento das finalidades da publicação e relacionados no regulamento deste Edital (Anexo I).

4.3 O arquivo da proposta deverá ser encaminhado para o endereço eletrônico definido no item 4.1, em formato PDF não editável, na ordem indicada nas alíneas a e b deste item, até o último dia para submissões previsto no cronograma (item 5).

4.4 Não serão aceitas propostas submetidas por qualquer outro meio, bem como as apresentadas após o prazo final de submissão.

4.5 Será aceita a submissão de uma única proposta por proponente, podendo ser composta por mais de um artigo. Na hipótese de envio de uma segunda proposta pelo mesmo proponente, respeitando-se o prazo limite estipulado para submissão das mesmas, esta será considerada substituta da anterior, sendo levada em conta para análise apenas a última proposta recebida.

4.6 As propostas idênticas submetidas por diferentes proponentes, quando constatadas, serão desclassificadas.

5 CRONOGRAMA

Atividades	Data
Submissão de propostas	14/08 a 08/09/2023
Homologação provisória das propostas submetidas	12/09/2023
Prazo de interposição de recurso para o resultado das homologações	13 e 14/09/2023



Atividades	Data
Homologação final após recursos	15/09/2023
Análise das propostas pelo Comitê Avaliador	18 a 22/09/2023
Divulgação provisória dos resultados da análise técnica das propostas	25/09/2023
Prazo de interposição de recurso para o resultado da análise técnica	26 e 27/09/2023
Divulgação do resultado final da análise técnica após recursos	28/09/2023
Avaliação das propostas quanto ao mérito técnico-científico	02 e 03/10/2023
Julgamento e classificação das propostas pelo comitê Avaliador	04 a 06/10/2023
Divulgação provisória dos resultados do julgamento e classificação das propostas	09/10/2023
Prazo de interposição de recurso para o resultado do julgamento e classificação das propostas	10 e 11/10/2023
Divulgação do resultado final após recursos	13/10/2023
Assinatura do Termo de Outorga	A partir de 16 de outubro de 2023

6 ETAPAS DE ANÁLISE DAS PROPOSTAS

6.1 As propostas submetidas à PPG, em atendimento ao presente Edital, serão analisadas de acordo com as seguintes etapas:

- Análise pelo Comitê Avaliador: Esta etapa será realizada pelo Comitê e consiste na análise das propostas quanto ao cumprimento às disposições estabelecidas neste Edital para submissão das propostas e aos subitens do regulamento referentes a: itens financiáveis, proponente e demais critérios técnicos.
- Avaliação do mérito técnico-científico por Comitê Avaliador - Cada proposta será avaliada quanto ao mérito por pelo menos dois avaliadores, conforme barema e subitens do regulamento referentes: à qualidade da proposta, do periódico e critérios para julgamento e classificação.
- Julgamento e classificação pelo comitê: Nesta etapa, o julgamento e classificação, comparativamente, considerarão a análise das etapas anteriores e o quanto estabelecido nos itens do regulamento referentes: à proposta e aos critérios para julgamento e classificação, os quais serão pontuados pelos membros do Comitê.

6.2 A pontuação final de cada proposta será aferida pela média ponderada das notas atribuídas, conforme estabelecido no item critérios para julgamento e classificação do regulamento.



6.3 O preenchimento inadequado dos itens de custeio no formulário poderá levar à exclusão da proposta.

6.4 O parecer do comitê sobre as propostas, dentro dos critérios estabelecidos, será registrado em formulário próprio.

6.5 Será elaborada uma lista contendo a relação das propostas julgadas, recomendadas e não recomendadas, com as respectivas pontuações finais e valor a ser financiado, em ordem decrescente, assim como outras informações e recomendações julgadas pertinentes.

7 HOMOLOGAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

7.1 Homologação: as propostas analisadas a cada etapa serão submetidas à apreciação da PPG para homologação dos resultados pela Pró-Reitora de Pesquisa e Ensino de Pós-Graduação, cuja aprovação estará condicionada aos limites orçamentários da Universidade.

7.2 Divulgação: a relação das propostas aprovadas e homologadas, com seus respectivos recursos financeiros, será divulgada na página eletrônica da PPG, disponível em www.ppg.uneb.br.

8 RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1 Os recursos aos resultados poderão ser interpostos desde que devidamente justificados e observando os prazos estabelecidos no cronograma (item 5). Os recursos deverão ter no máximo 2000 (mil) caracteres e deverão ser enviados para o endereço eletrônico: np.ppg@uneb.br.

8.2 Os recursos seguirão para análise do Comitê, e os resultados serão submetidos à apreciação da PPG, cuja decisão final será emitida pela Pró-Reitora de Pesquisa e Ensino de Pós-Graduação, observados os limites orçamentários da Universidade.

8.3 A consulta ao Barema, caso deseje o/a candidato/a, deverá ser apresentado nas datas que constam no Calendário para interposição de recursos. O Barema será disponibilizado durante a avaliação das propostas.

9 APOIO ÀS PROPOSTAS APROVADAS

9.1 As propostas aprovadas serão apoiadas na modalidade de auxílio a pesquisador, em nome do proponente, mediante assinatura de Termo de Outorga Específico celebrado com a UNEB.

9.2 A conta bancária para o recebimento dos valores e execução dos recursos deverá ser de titularidade do/a outorgado/a, não sendo possível a transferência para terceiros/as.

9.3 A existência de alguma inadimplência, referente à Prestação de Contas em quaisquer Termo de Outorga, do proponente com a Universidade e/ou com a Administração Pública Estadual direta ou indireta constituirá fator impeditivo para a aprovação da proposta.



10 CANCELAMENTO DA CONCESSÃO

10.1 A concessão do apoio financeiro para o proponente poderá ser invalidada pela PPG quando ocorrer constatação de improbidades graves, dentre as quais se destacam:

- a) utilização do recurso financeiro para fins distintos dos aprovados no Edital, conforme estabelecido no Termo de Outorga celebrado com a UNEB;
- b) transferência, a terceiros, das obrigações ora assumidas sem prévia autorização da UNEB e condicionadas à apresentação de prestação de contas dos recursos recebidos;
- c) não comprovação da utilização adequada dos recursos recebidos, sem justificativa, na forma da legislação pertinente;
- d) verificação de desvio de finalidade na utilização dos recursos;
- e) ocorrência, durante sua implementação, de fatos cuja gravidade justifiquem o cancelamento.

11 REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL

11.1 A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da UNEB, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

12 PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES ESPECIAIS

12.1 É de exclusiva responsabilidade de cada proponente adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução do projeto.

12.2 Ocorrendo a necessidade de substituição ou inclusão de artigo destinado à publicação, não constante na proposta original, a solicitação deverá ser enviada à PPG com a devida justificativa, através de processo SEI, o qual deu origem à Celebração do Termo de Outorga, para análise e autorização.

13 DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

13.1 O outorgado deverá encaminhar à PPG, no prazo de até 30 (trinta) dias após o término da vigência do termo de outorga, a prestação de contas em conformidade com a legislação em vigor, Resolução nº 1.342/2018 CONSU, que normatiza a Prestação de Contas de Termo de Outorga no âmbito da UNEB, e deverá conter os seguintes documentos:

- a) Relatório de cumprimento do objeto, contendo o detalhamento de todas as atividades desenvolvidas e o registro de todas as ocorrências que afetaram o seu desenvolvimento;
- b) Comprovação da submissão e/ou aceite do periódico;



- c) Cópia do artigo submetido e ou aprovado;
- d) Lista de despesas realizadas e respectivos comprovantes fiscais, conforme manual do outorgado (nota fiscal, boleto e comprovante de pagamento, transferência ou depósito bancário identificado, recibo de pessoa física);
- e) Extrato bancário da conta corrente e da aplicação.

13.2 Quando solicitado pela PPG, o proponente deverá preencher formulário de avaliação e acompanhamento da proposta aprovada.

13.3 Para aqueles/as que não atenderem os requisitos estabelecidos na Resolução nº 1342/2018 CONSU nos seus artigos 5º, 6º, 7º, 8º e 9º serão aplicadas as sanções dos artigos 14º, 15º da mesma Resolução.

6.3 Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo deste Edital poderão ser obtidas através do e-mail: np.ppg@uneb.br.

14 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 O presente edital está em observância com a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD)), cujas diretrizes e demais ações quanto ao tratamento dos dados pessoais poderão ser objeto de consulta por meio do site www.lgpd.uneb.br.

14.2 O (A) titular de dados pessoais concorda, no momento da sua inscrição, com a utilização dos seus dados pela Universidade do Estado da Bahia (UNEB), durante a vigência do presente edital e demais fases do concurso, para atender ao objetivo finalístico do presente certame.

14.3 Durante a fase de execução, toda e qualquer comunicação com a PPG deverá ser feita por meio de correspondência eletrônica por meio do endereço: np.ppg@uneb.br.

14.4 Eventuais alterações relativas à proposta necessitarão de autorização da PPG antes de sua efetivação, devendo ser solicitada pelo proponente, com a devida justificativa.

14.5 Ao final da vigência, o proponente deverá apresentar a prestação de contas financeira e os relatórios técnicos, em conformidade com o estabelecido pela legislação em vigor e no Termo de Outorga Específico.

15 CLÁUSULA DE RESERVA

A Pró-Reitoria de Pesquisa e Ensino de Pós-Graduação reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, consultada a Procuradoria Jurídica se o couber.

GABINETE DA REITORIA DA UNEB, 03 de agosto de 2023.

Adriana dos Santos Marmori Lima
Reitora



ANEXO I - Edital N° 087/2023

REGULAMENTO DO EDITAL

O presente REGULAMENTO tem por finalidade definir as propostas que serão apoiadas financeiramente e as condições para implementação do apoio, mediante a seleção de propostas para publicação científica em periódicos nacionais e internacionais qualificados, indexados e/ou classificados nas Listas *Qualis* – CAPES/MEC, nas áreas de avaliação que priorizem esta modalidade de publicação.

1 RECURSOS FINANCEIROS

As propostas aprovadas serão financiadas com recursos no Valor Global estimado de **R\$120.000,00 (cento e vinte mil reais)**, sendo os recursos oriundos do Orçamento da UNEB. O valor máximo de financiamento de cada proposta será de até **R\$5.000,00 (cinco mil reais)** a ser liberado em parcela única, através de Termo de Outorga Específico, de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira da Universidade.

2 ITENS FINANCIÁVEIS

O Plano de Aplicação de Recursos apresentado poderá financiar as despesas correntes essenciais ao atendimento das finalidades da publicação estão relacionadas e descritas a seguir:

I - serviços de terceiros – pagamento integral ou parcial de contratos de terceiros, pessoa física ou jurídica, de caráter eventual, exclusivamente para revisão, formatação, normatização e tradução.

II – pagamento de taxas previstas no edital/chamada para submissão e publicação de artigos científicos a periódicos nacionais e internacionais indexados e/ou classificados nas Listas *Qualis* – CAPES/MEC;

§1º Qualquer pagamento a pessoa física deve ser realizado de acordo com a legislação vigente, de forma a não estabelecer vínculo empregatício;

§2º São vedadas despesas de qualquer natureza, que não as descritas neste artigo, caso sejam apresentadas, serão de responsabilidade do proponente.

3 PRAZO DE EXECUÇÃO DAS PROPOSTAS

As propostas a serem apoiadas deverão ter seu prazo máximo de execução estabelecido em 12 (doze) meses. Excepcionalmente, mediante apresentação de justificativa, o prazo de execução das propostas poderá ser prorrogado por, no máximo, 6 (seis) meses.

4 CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

Os critérios de elegibilidade indicados abaixo são obrigatórios. O atendimento aos mesmos é considerado imprescindível para o exame da proposta, seu enquadramento, análise e julgamento. A ausência ou insuficiência de informações sobre quaisquer deles poderá resultar na desclassificação da proposta.



4.1 quanto ao proponente:

Poderão submeter proposta para financiamento à publicação científica conforme estabelecido por esse Edital, o interessado que atenda aos seguintes critérios:

- a) Ser servidor do quadro efetivo da Universidade do Estado da Bahia;
- b) Tenha currículo cadastrado na Plataforma *Lattes*, atualizado até a data limite para submissão da proposta;
- c) Seja obrigatoriamente autor da produção e coautor nos casos em que a área de avaliação CAPES exigir que o aluno orientando seja o autor principal;
- d) Tenha vínculo ao quadro de docentes permanente de um dos Programa de Pós-Graduação em nível *stricto sensu* da UNEB ou participação em comissão ou corpo docente de proposta de novo curso, cuja comissão foi devidamente publicada no Diário Oficial do Estado;
- e) Não possuir pendências ou restrições com prestações de contas de outros Programas da UNEB ou da Administração Estadual;
- f) Não seja proponente de mais de uma proposta para financiamento por este Edital;
- g) Se comprometa a manter todas as condições de qualificação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto, preservando atualizados os seus dados cadastrais juntos aos registros competentes.
- h) Ao apresentar a proposta, o proponente assume o compromisso de manter todas as condições de qualificação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto, preservando atualizados os seus dados cadastrais juntos aos registros competentes.

4.2 quanto à proposta:

O periódico para o qual a produção será submetida deve, obrigatoriamente:

- a) Ser periódico mantido e editado por instituição, associação ou sociedade científica nacional ou internacional, indexados e/ou classificados nas Listas *Qualis* – CAPES/MEC, nas áreas de avaliação que priorizem esta modalidade de publicação no âmbito da Pós-Graduação *Stricto sensu*;
- b) Apresentar periodicidade de pelo menos 2 (dois) fascículos por ano;
- c) Ter circulado de forma regular nos 2 (dois) anos imediatamente anteriores à data da submissão;
- d) Possuir abrangência nacional ou internacional quanto à procedência institucional dos autores e do corpo editorial;
- e) Adotar política editorial estrita de revisão por pares;
- f) Ter mais de 80% de artigos científicos e/ou técnico-científicos gerados a partir de pesquisas originais, não divulgadas em outras revistas;
- g) O arquivo da proposta deverá ser encaminhado para o endereço eletrônico definido em edital, no formato PDF não editável, até o último dia para submissões previsto no cronograma do edital, contendo os seguintes itens:
 - resumo do artigo a ser submetido;
 - texto conciso contendo a missão do periódico e sua política editorial;



- documento da área de vinculação do Programa ou proposta ativa de novos cursos, que demonstre a prioridade da publicação em periódico;
- informação sobre os tempos médios entre a submissão, a aceitação e a publicação dos artigos;
- relação de indexadores que oficialmente já reconhecem o periódico, com seus respectivos endereços eletrônicos;
- singularidade do periódico assegurada por análise detalhada que garanta as vantagens comparativas com outros periódicos editados na mesma subárea alvo;
- Plano de Aplicação de Recursos (Anexo II), contemplando os itens a serem financiados, em conformidade com a Resolução UNEB nº 1.302/2017;
- orçamento detalhado com despesas correntes essenciais ao atendimento das
- finalidades da publicação e relacionados no Regulamento deste Edital (Anexo I).

5 CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO FINAL

5.1 Os critérios para julgamento e classificação final das propostas e sua adequação orçamentária, seguirão o barema a seguir:

CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO		PESO	NOTA
A	Abrangência da publicação (nacional/internacional)	1	0 a 5 (5x1=5)
B	Singularidade do periódico	0,5	0 a 5 (5x0,5=2,5)
C	Consistência da política editorial	0,5	0 a 5 (5x0,5=2,5)
D	Pontualidade e eficiência da publicação dos artigos	1	0 a 5(5x1=5,0)
E	<i>Qualis</i> e Indexação em base de dados	2	0 a 5(5x2=10)
F	Qualificação do proponente	1	0 a 5(5x1=5)
G	Parecer do Comissão de Avaliação considerando a qualidade e originalidade da proposta	4	0 a 5(5x4=20)

$$5+2,5+2,5+5+10+5+20= 50$$

5.2 Para estipulação das notas poderão ser utilizadas até duas casas decimais.

5.3 A pontuação final de cada proposta será atribuída pelo Comitê e aferida pela média ponderada das notas atribuídas para cada item.

5.4 Em caso de empate, será utilizado o critério da maior nota no item G. No caso de permanência deste, será considerada a maior nota no item E.



6 AVALIAÇÃO FINAL/PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1 O outorgado deverá encaminhar à PPG, no prazo de até 30 (trinta) dias após o término da vigência do termo de outorga, a prestação de contas em conformidade com a legislação em vigor, contendo os seguintes documentos:

- f) Relatório de cumprimento do objeto, contendo o detalhamento de todas as atividades desenvolvidas e o registro de todas as ocorrências que afetaram o seu desenvolvimento;
- g) Comprovação da submissão e/ou aceite do periódico;
- h) Cópia do artigo submetido e ou aprovado;
- i) Lista de despesas realizadas e respectivos comprovantes fiscais, conforme manual do outorgado (nota fiscal, boleto e comprovante de pagamento, transferência ou depósito bancário identificado, recibo de pessoa física);
- j) Extrato bancário da conta corrente e da aplicação.

6.2 Quando solicitado pela PPG, o proponente deverá preencher formulário de avaliação e acompanhamento da proposta aprovada.

6.3 Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo deste Edital poderão ser obtidas através do e-mail np.ppg@uneb.br.



ANEXO II - Edital N° 087/2023

PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS (PAR)

1- DADOS CADASTRAIS

PROGRAMA/ PROPOSTA DE NOVO CURSO:		ÁREA CAPES:
COORDENADOR(A):		
E-MAIL:	FONE:	
DEPARTAMENTO/CAMPUS/CIDADE:	FONE:	
DIRETOR(A) DO DEPARTAMENTO:		
OUTORGADO (A):		
FONE:	E-MAIL:	

2- DADOS ACADÊMICOS

(Justificativa e objetivos relacionados às despesas a serem executadas)

3 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (Meta, Etapa ou Fase)

META	ETAPA/ FASE	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
			UNIDADE	QUANT.	INÍCIO	TÉRMINO

4 – QUADRO RESUMO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Nº	ELEMENTO DE DESPESA		Valor R\$
	Código	Denominação	
1	339039	Serviços de terceiros - pessoa jurídica	
2	339036	Serviços de terceiros - pessoa física	
TOTAL GERAL			

5 – PARECER DO COLEGIADO DO CURSO/COMISSÃO RESPONSÁVEL PELA PROPOSTA:



(Anexar Certidão de Ata da Reunião que aprovou o PAR)

XXXXXXXX, XXXX de XXXXXX de XXXXX

Proponente

6 - HOMOLOGAÇÃO DA DIREÇÃO DO DEPARTAMENTO:

Encaminhe-se à Pró-Reitoria de Pesquisa e Ensino de Pós-Graduação (PPG), com anuência desta Direção.

XXXXX, XXXX de XXXXXXXXX de XXXX.

Diretor (a) do Departamento